



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

## PORTARIA LEGISLATIVA 030/2019

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 23/03/19

Secretário de Administração

**Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SPA – Sistema de Almojarifado e patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências**

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE ALMOJARIFADO E PATRIMÔNIO – SPA**.

- **IVANETE ALVES CASTRO MIRANDA**, Secretária de Administração, matrícula funcional 324, portador do CPF: 181.417.221-15;

- **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA** – Auxiliar Administrativa, matrícula Funcional 03, portadora do CPF: 934.966.301-59.

**Art.2º - O Órgão Central do Sistema de Almojarifado e Patrimônio – SPA** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

**Art.3º - Compete** ao Responsável pelo Sistema SPA, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2019.

CIENTE EM 23/01/19

Marcio Alves Fontes  
Presidente  
Gestão 2019-2020

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA 030/2019**

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SPA – Sistema de Almoxarifado e patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo SISTEMA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – SPA.

- **IVANETE ALVES CASTRO MIRANDA**, Secretária de Administração, matrícula funcional 324, portador do CPF: 181.417.221-15;

- **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA** – Auxiliar Administrativa, matrícula Funcional 03, portadora do CPF: 934.966.301-59.

**Art.2º** - O Órgão Central do Sistema de Almoxarifado e Patrimônio – SPA é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

**Art.3º** - Compete ao Responsável pelo Sistema SPA, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.

Publica-se.

Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2019.

-----  
Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA 031/2019**

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SLC – Sistema de Compras, Licitação e Contratos do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo SISTEMA COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SLE.

- **IVANETE ALVES CASTRO MIRANDA**, Secretária de Administração, matrícula funcional 324, portador do CPF: 181.417.221-15;

- **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA** – Contadora, matrícula funcional 100, portador do CPF: 486.584.801-00;

- **CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA** – Secretário de Finanças, matrícula funcional 326, portador do CPF: 949.813.371-91.

**Art.2º** - O Órgão Central do Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SLE é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

**Art.3º** - Compete ao Responsável pelo Sistema SLE, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.

Publica-se.

Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2019.

-----  
Marcio Alves Fontes